



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 026/21

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **EDSON LUCAS MARTINS JUNIOR LTDA** sito a **AV. FREI PACÍFICO WAGNER, 60 - CENTRO - Caraguatatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 29339/2021 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 015/2021.**

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL nº 07/21 - RETIFICAÇÃO

Gustavo Alexey Boher Lopes, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 20 dias do mês de dezembro de 2021, às 08:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação o animal apreendido conforme auto de apreensão: **A.A nº 438 e A.A nº 439** a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguinte animal que será leiloado:

- **Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº 438)**
• **Ident. Microchip 900.193.000.926.081**
Valor inicial R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- **Equino fêmea, pelagem castanha; (conforme A.A nº 439)**
• **Ident. Microchip 985.111.002.367.430**
Valor inicial R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 14 de dezembro de 2021.

Obs. Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações

irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar cópias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o ao cumprimentos das exigências impedi a participação do leilão.

Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 34757/2021, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e da Diretora Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão, em benefício da Sr.ª **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG. nº 23757208, na condição de cônjuge, **O. J. O. N.**, RG. nº 59.813.498-0 na condição de filho menor e **A. C. S. O.**, RG. nº 59.813.482-7 na condição de filho menor, são os únicos dependentes do ex-servidor Sr. **OLÍMPIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, RG. nº 6.050.747-0 falecido em 16 de outubro de 2021, que era titular do cargo de provimento efetivo de Agente Parlamentar II, matrícula funcional 45, ao fundamento do artigo 28 II da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no valor correspondente ao total dos proventos do ex-servidor, assim rateados entre os beneficiários legais.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - A percepção das respectivas cotas individuais dos menores cessará após o transcurso do período contido no artigo 30, § 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Caraguatatuba, 14 de dezembro de 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev